



PORTARIA Nº 265, de 09 de outubro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO COM O OBJETIVO DE COMPROVAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, que trata da seleção pública para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe que o Agente Comunitário de Saúde deverá, como condição para o exercício da atividade, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que trata da tipificação do crime de falsidade ideológica, a conduta de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da legalidade e cumprimento da disposição específica contida na legislação federal supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer este ato normativo para determinar a investigação de sindicância com o objetivo de comprovar a veracidade das informações constantes nas declarações e nas documentações apresentadas pelos candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, como determina o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º A Secretária Municipal de Saúde presidirá o procedimento investigativo, com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º Concluída a sindicância, o relatório deverá ser encaminhado para:

I - Gabinete do Prefeito;



II - Para a empresa contratada para a realização da seleção pública;

III - Ministério Público, se houver a comprovação de informações falsas pelos candidatos.

§2º Verificados indícios de cometimento de crime (informação falsa declarada à Administração Pública), o relatório da investigação será encaminhado ao Ministério Público para que seja tomada as medidas cabíveis.

Art. 3º Concluída a investigação, verificando-se que o candidato inseriu informação falsa com fins de burlar a seleção pública, será sumariamente desclassificado, conforme disposições legais.

Art. 4º Para fins de comprovação das declarações de residência, serão considerados qualquer um dos documentos estabelecidos nos itens 5.2.4 e 5.2.5 do Edital nº 01/2025 e enumerados abaixo, que deverão ser encaminhados através de arquivo PDF e link fornecido no site www.upenet.com.br constante na aba da seleção pública, no prazo estabelecido para tal finalidade.

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d) correspondência de operadora de cartão de crédito;
- e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores ou cadastro no posto de saúde contendo o tempo de residência naquele endereço.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) não possua os referidos documentos em nome próprio, poderá apresentar em nome de algum dos seus genitores, ou avós, ou cônjuge, ou do membro da família que resida. Neste caso, será obrigatória a apresentação da documentação de identificação (RG) deste.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se, Registre –se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de outubro de 2025.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

